



COMISSÃO DE AERODESPORTO BRASILEIRA

Res.: 001/2016

De
Marina Posch Kalousdian
Presidente
Comissão de Aerodesporto Brasileira
Rua Ciridião Durval, 139
Vila Paulista
São Paulo, SP, Brasil
CEP: 04360-020

São Paulo, 01 de Junho de 2016

Aos
Filiados
ABPM, ABUL, ACRO, CBB, CBPq, CBVL e FBVV

Ref.: Resolução nº 001/2016
Banco de Dados – Participantes
dos Campeonatos das Modalidades Aerodesportivas de 2016

Prezados Senhores,

Após a concordância de V.Sas. vimos por meio desta, com fundamento no artigo 3º, incisos VI e VIII e artigo 37, inciso XXVI de seu Estatuto e dando cumprimento ao teor do artigo 57 deste, emitir a Resolução 001/2016, que integrará as obrigatoriedades das filiadas à CAB no quesito Licenças FAI.

Considerando a necessidade de que a CAB tenha um banco de dados fiel para qualquer vistoria ou auditoria da FAI e objetivando avaliação do crescimento de cada modalidade aerodesportiva no país, que servirá ainda para registrar o número de eventos gerados por cada entidade, a CAB, resolve:

Artigo 1º. As entidades supracitadas, com o objetivo de contagem real dos atletas em cada modalidade aerodesportiva por ano, deverá passar uma listagem completa dos esportistas que participaram de todos os eventos, com suas informações pessoais de endereço, telefone, e-mail e modalidade praticada, compreendendo desde o dia 1º janeiro até o último dia do ano, bem como atualizar essas informações a cada 15 dias.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, permanecemos ao seu inteiro dispor para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Atenciosamente,

Marina Posch Kalousdian
Presidente

CAB – Comissão de Aerodesporto Brasileira